



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.736-A, DE 2005 **(Do Sr. Vieira Reis)**

Dispõe sobre o acompanhamento pelos pais, via internet, das atividades escolares de seus filhos; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. ÁLVARO DIAS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, da educação básica, ficam obrigados a dispor de câmara de vídeo dentro da sala de aula.

Art. 2º Os pais, através de uma senha restrita, acessarão pela *internet*, o sinal transmitido pela câmara de vídeo.

Art. 3º O acompanhamento pelos pais, *via internet*, das atividades escolares de seus filhos integrará o processo de avaliação escolar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto visa permitir aos pais, o acompanhamento das atividades escolares dos filhos. O distanciamento físico dos pais, o desejo de participação permanente na formação de seus filhos, a imposição das viagens à serviço dos progenitores, justificam a presente proposição que permitirá um maior envolvimento dos pais na educação dos filhos como importante recurso para o sucesso escolar.

Pesquisas apontam que estudantes com melhor aproveitamento escolar, em todos os grupos sócio-econômicos, apresentam rotinas definidas como: tarefas domésticas diuturnas; descanso e limites à TV; auto-disciplina e trabalho; estímulo e reforço às tarefas escolares; leitura, escrita e discussões em família e uso dos recursos comunitários como visitas à bibliotecas e museus.

A interação dos pais com os filhos poderá ser mais significativa se os pais conhecerem a rotina dos seus filhos, não aquela que se dá na família, mas a que ocorre no ambiente escolar, com os professores e os colegas.

Decidimos incluir toda a educação básica, pois na educação infantil temos as creches e as pré-escolas, que reúnem crianças de zero a seis anos,

quando o acompanhamento é fundamental para a evolução física e psíquica e, quando os cuidados com a alimentação e higiene não podem esperar. E no ensino fundamental e médio temos as razões do zelo, da participação e da co-responsabilidade na formação das crianças e dos jovens.

Muitas escolas privadas já oferecem as câmaras instaladas na sala de aula, em tempo integral. Ampliar para todas as escolas do País é o nosso objetivo.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para esta iniciativa que provocará a inclusão de todas as escolas em uma extensa rede interativa.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2005.

Deputado **VIEIRA REIS**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Vieira Reis, dispõe sobre o acompanhamento pelos pais, via internet, das atividades escolares de seus filhos por meio de câmaras de vídeo instaladas nos estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica.

A proposição, que tramita conforme o artigo 24, II, do Regimento Interno, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, chega a Comissão de Educação e Cultura para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de lei nº 5.736, de 2005, ora em análise, tem como principal objetivo permitir um maior envolvimento dos pais na educação dos filhos, destacando a importância das famílias conhecerem a rotina de seus filhos no

ambiente escolar. A medida cumprir-se-ia por meio de câmaras de vídeo instaladas dentro das salas de aula dos estabelecimentos públicos e privados de educação básica.

Com relação à finalidade da proposição, cabe mencionar sua pertinência e mérito, dado que o Ministério da Educação tem freqüentemente anunciado pesquisas sobre desempenho escolar, em que se associa um bom rendimento à participação de pais nos estudos dos filhos e na gestão da escola.

No entanto, o grau de participação que os pais dedicam para acompanhar a escolarização dos filhos tem, a nosso ver, um viés mais cultural do que de disponibilidade de meios tecnológicos para viabilizá-lo. O exemplo de sucesso da Coréia do Sul, onde o trabalho dos pais não os impede de estarem atentos ao desempenho escolar de suas crianças, reforça esse diagnóstico.

A Pesquisa Nacional Qualidade da Educação, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, colheu a opinião dos pais sobre a escola pública brasileira. Nela, os entrevistados, em geral, reconhecem a importância de um estreitamento entre a família e a escola, mas não se esforçam de fato para concretizá-la.

Diz o INEP

“(...) Enquanto a maioria dos responsáveis aponta o trabalho como principal obstáculo a um maior acompanhamento, algumas mães pobres, separadas, que trabalham como faxineiras ou domésticas, dão exemplo de superação de dificuldades e afirmaram acompanhar ativamente a vida escolar dos filhos.”

Além disso, a colocação de câmaras de vídeo em salas de aula é fonte de grandes controvérsias. Seja para efeito de acompanhamento escolar, seja por razões de prevenção de formas de violência e mau comportamento, não há avaliação segura sobre os resultados que elas teriam sobre o comportamento e as atitudes de crianças e adolescentes em processo de formação de seus valores éticos e morais.

Entendo que a colocação de câmaras em salas de aula para acompanhamento ou para coibir atos de violência significa atacar os efeitos, sem dedicar-se às causas¹. Ainda que seja mais difícil e trabalhoso combatê-las, as medidas direcionadas para a origem desses problemas são mais profícuas e permanentes.

Outros dois aspectos merecem ser considerados. Recente matéria publicada no jornal *The New York Times* e reproduzida no Brasil pela revista *Isto É*² noticiou uma polêmica envolvendo um time de basquete feminino, que foi gravado trocando de roupa no vestiário de uma escola de ensino médio americana, pela câmara de segurança instalada lá. A título de informação, reproduzo alguns trechos:

“(...) registros do servidor que continha o vídeo da escola mostram que as imagens ficaram disponíveis, sem proteção, na internet e indicam vários casos de acesso por desconhecidos.”

“As imagens eram protegidas apenas pelo nome de usuário e a senha-padrão do software, que a escola nunca havia modificado.”

“(...) alguns bloggers começaram a noticiar a capacidade de acessar milhares de transmissões de webcams por meio de uma simples busca no Google. A polícia espanhola prendeu um suspeito de desenvolver um vírus que pode ativar uma webcam sem a permissão do dono.”

Como se vê, a questão de instalação e gestão de um sistema de câmaras e sua relação com o direito à privacidade de todos, em especial de crianças e adolescentes não é tão trivial como se poderia supor a princípio.

Por último, destaco a inviabilidade da proposta do ponto de vista operacional e financeiro. Apesar da existência de um Programa Nacional de Informática Educativa-ProInfo, lançado em 1998 pelo governo federal, bem como de

¹ Para outras informações, ver Observatório de Violência nas Escolas – Brasil, uma parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e a Universidade Católica de Brasília. <http://www.ucb.br/observatorio/>

² Março de 2005

uma variedade de iniciativas similares de cunho estadual e municipal, o Censo Escolar 2004 revela que apenas um terço das escolas públicas e privadas de educação básica do país têm computador, e dessas, apenas 20% contam com acesso à internet³.

Considerando o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.736, de 2005, de autoria do nobre deputado Vieira Reis.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2005.

Deputado ÁLVARO DIAS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 5.736/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Álvaro Dias.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário, Celcita Pinheiro e João Correia - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Álvaro Dias, Antenor Napolini, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Ivan Valente, Lobbe Neto, Marcos Abramo, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nice Lobão, Nilson Pinto, Onyx Lorenzoni, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Rubem Santiago, Professor Irapuan Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Dr. Heleno e Jefferson Campos.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2005.

Deputado PAULO DELGADO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO

³ Em números absolutos, são 210.094 escolas de educação básica públicas e privadas, 77.859 com computador e 41.143 com acesso à internet.